



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº. 02/2016.
DE 07 DE JANEIRO DE 2016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DE
2016 FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2016 à firmar convênio com a seguinte entidade:

§ 1º – PROJETO PAZ RECUPERANDO JOVENS:

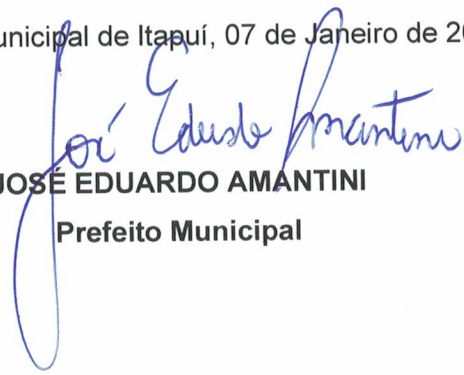
a) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no corrente exercício, através de convênio, à PROJETO PAZ RECUPERANDO JOVENS, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), divididos em até 12 parcelas, de R\$ 4.000,00 (quatro Mil Reais) mensais, a serem liberadas até o dia 25 de cada mês, com a seguinte dotação orçamentária: 10 – saúde – 10.01 – atenção básica – 33 – 3.3.50.43 – subvenções sociais.

Artigo 2º)- A entidade recebedora de recursos através de Convênio deverá observar para fins de REQUERIMENTO e PRESTAÇÃO DE CONTAS as regulamentações constantes na Instrução Normativa nº. 02/2008 – área municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Municipal nº 2.529 de 11 de dezembro de 2013, sem prejuízo da apresentação de demais documentos que a municipalidade julgar necessário para a liberação dos recursos.

Artigo 3º) - Para cumprimento desta Lei fica autorizado as alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2016, e na Lei que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2016.

Artigo 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 07 de Janeiro de 2016.


JOSÉ EDUARDO AMANTINI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de ITAPUÍ

AUTÓGRAFO N.º 02/2016
PROJETO DE LEI N.º. 02/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DE 2016 FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2016 a firmar convênio com a seguinte entidade:

§ 1º – PROJETO PAZ RECUPERANDO JOVENS:

a) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no corrente exercício, através de convênio, à PROJETO PAZ RECUPERANDO JOVENS, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), divididos em até 12 parcelas, de R\$ 4.000,00 (quatro Mil Reais) mensais, a serem liberadas até o dia 25 de cada mês, com a seguinte dotação orçamentária: 10 – saúde – 10.01 – atenção básica – 33 – 3.3.50.43 – subvenções sociais.

Artigo 2º)- A entidade recebedora de recursos através de Convênio deverá observar para fins de REQUERIMENTO e PRESTAÇÃO DE CONTAS as regulamentações constantes na Instrução Normativa nº. 02/2008 – área municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Municipal nº 2.529 de 11 de dezembro de 2013, sem prejuízo da apresentação de demais documentos que a municipalidade julgar necessário para a liberação dos recursos.

Artigo 3º) - Para cumprimento desta Lei fica autorizado as alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2016, e na Lei que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2016.

Artigo 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 02 de fevereiro de 2016.


LUÍZ CARLOS PIERAZO

Presidente



Câmara Municipal de
ITAPUI

LUIZ HENRIQUE PIGNATTI

Secretário

